

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2929, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR** por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
8	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
20	Auxiliar de Serviços Gerais	7
70	Auxiliar de Turma	18
4	Cozinheiro (a)	7
6	Motorista de Veículos Pesados	14
7	Orientador Educacional II	II-A
55	Professor(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	II
2	Professor (a) de Artes	9
8	Professor(a) de Ciências	9
5	Professor(a) de Educação Especial	II
60	Professor(a) de Educação Infantil	II
6	Professor(a) de Educação Física	9
3	Professor(a) de Ensino Religioso	9
4	Professor(a) de Geografia	9
3	Professor(a) de História	9
3	Professor(a) de Inglês	9
6	Professor(a) de Língua Portuguesa	9
4	Professor(a) de Matemática	9
3	Supervisor Escolar II	II-A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:521DF675

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/03/2026. Edição 4295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>